



Projeto de Lei Nº 35/2023

“Dispõe sobre a vedação da nomeação e contratação de agressor condenado na Lei Federal nº. 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – “Lei Maria da Penha e dá outras providencias. ”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica vedada a posse, nomeação ou contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta municipal, bem como no Poder Legislativo Municipal, inclusive para os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração ou emprego público, de agressor que tiver sido condenado nas sanções previstas na Lei Federal nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 – “Lei Maria da Penha”.

Parágrafo único. Dá-se o impedimento com a condenação em decisão transitada em julgado, até que se comprove o cumprimento da pena.

Art. 2º Para fins desta lei incide na mesma vedação pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestar serviços ou que pleiteiem incentivos públicos municipais.

Parágrafo único. Dá-se o impedimento com a condenação em decisão transitada em julgado, até que se comprove o cumprimento da pena.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 09 de fevereiro de 2023.

Vereadora Tininha – PSD
Terceira Secretária



JUSTIFICATIVA

Infelizmente a violência doméstica vem crescendo em nosso país. Só no ano de 2019 foram concedidas mais de cem mil medidas protetivas de urgência, cerca de 25% a mais que o mesmo período do ano anterior.

Quando uma medida protetiva de urgência é concedida, sempre há uma história por traz e são histórias sempre marcadas por violência que, de forma repetida, faz com que a mulher se sinta sufocada. A medida protetiva é um pedido de socorro daquela mulher que pede um basta pela violência sofrida pelo seu companheiro, em muitos casos ela é concedida porque a própria corre risco de vida.

A medida protetiva é o remédio para que a vítima possa se livrar desta condição e poder recomeçar a sua vida junto aos seus filhos. O grande problema é que muitas destas mulheres são economicamente dependentes de seus agressores, sendo que após a separação ela não pode mais voltar ao lar, ficando desta forma sem ter onde ir com seus filhos.

Esta vulnerabilidade poderá proporcionar outras violências, devendo, desta forma, esta família estar acolhida pelo poder público. A concessão do *Auxílio Aluguel* proporcionará a estas mulheres um novo recomeço em suas vidas ao custear por um período razoável um novo lar longe de seu agressor.

Nesse sentido, o Presente Projeto de Lei visa vetar a contratação de agressores condenados na Lei Federal nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 – “Lei Maria da Penha”, tendo em vista que esses agressores, maculam a imagem da máquina pública.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 09 de fevereiro de 2023.

Vereadora Tininha – PSD
Terceira Secretária



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar?chave=8DTGSG9KFJ1SF72P>, ou vá até o site <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8DTG-SG9K-FJ1S-F72P

